



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	00374/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	00026/2026
DEPARTAMENTO	SAÚDE
FORNECEDOR (razão social)	BORLEME COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ/MF Nº	17.767.263/0001-23
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	00397/2026
PEDIDO DE EMPENHO Nº	00397/2026
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EPI'S
VALOR GLOBAL	R\$ 1.481,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A necessidade do objeto dá-se com a necessidade imperiosa de viabilizar a participação dos Servidores Municipais no Curso de Capacitação promovido pelo Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE). Esta formação é pré-requisito para a implementação da nova técnica de pulverização com o inseticida Fluodora Fusion no município, visando o combate intensificado às arboviroses. A não aquisição imediata impossibilitará a participação dos agentes na capacitação, resultando em perda de recursos já investidos na formação e atraso no cronograma de ações críticas de saúde pública. A utilização de equipamentos genéricos ou a ausência dos itens específicos coloca em risco a integridade física dos agentes durante o treinamento e a futura operação de combate a endemias.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
- 2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 3- Possui menor preço;
- 4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação orçamentária - Ficha nº 143.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, **TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO**, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 13 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE KNORRE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE